LEI Nº 095, DE 28 DE JULHO DE 1952.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu **PREFEITO DESTE MUNICÍPIO,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. Joaquim Ysidio das News isenção dos impostos de Licença e Indústria e Profissões no exercício de 1952 para uma pequena Frutaria sita no distrito de Goianápolis.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 28 de julho de 1952.

Plácido de Campos
PRESIDENTE